

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

E considerando que a contratação direta visa garantir a efetividade implementação do programa cidade empreendedora, **RATIFICO e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, sendo a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 02 (DOIS) PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREFEITURA EMPREENDEDORA DO SEBRAE**, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA**, visando a plena satisfação do objeto de contrato, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023, com respaldo legal, técnico jurisprudencial, assegurado a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública, passando a fazer juntada do **Termo de Adjudicação e Homologação**.

DETERMINANDO as seguintes providências, para o regular prosseguimento do processo:

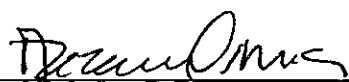
I – Remetam-se os autos à Diretoria Especial de Licitações e Contratos para providências necessárias à formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso), em favor da pessoa jurídica, nos termos do art. 95 da lei Federal nº 14.133/2021;

II – Promova-se a publicação da Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação no sistema de informação municipal, no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme parágrafo único do artigo 72 e artigo 94 da Lei 14.1333/2021, para fins de publicidade e controle, garantindo que o ato fique à disposição do público e dos órgãos de controle;

III – Por fim, encaminha-se o procedimento as Fiscal do Contrato para providenciar o envio dos documentos e do contrato à pessoa jurídica contratada, realizando a fiscalização e o recebimento do objeto, nos termos de art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal pertinente.

Registra-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2025.



MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OÍTICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

**Termo de Autorização e Homologação
Processo Administrativo nº 0905-0027/2025**

Pelo presente instrumento, considerando o teor dos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 02 (DOIS) PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREFEITURA EMPREENDEDORA DO SEBRAE**, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA**, no uso d suas atribuições legais que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 98/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal, **RECONHCE e RATIFICA a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões que seguem:

1 – Fundamentação Legal: sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição do fornecedor, conforme documentação apresentada;

2 – Razão da escolha da pessoa jurídica: sobretudo pela contratação de empresa habilitada e reconhecida estadual, devidamente comprovada com atestados de capacidade técnica que atestam a experiência e competência técnica, certidões e outros meios, reconhecida no serviço de assessoria e consultoria especializada no ramo de atividade de desenvolvimento de projetos, com histórico consolidado;

3 – Justificativa do Preço: sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com a metodologia de precificação da IN 65/2021;

Passo a **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 02 (DOIS) PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREFEITURA EMPREENDEDORA DO SEBRAE**, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA**;

b) Pessoa Jurídica: **59.282.481 MELRY SHERLY BEZERRA ME**, inscrito no CNPJ sob



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

o nº. 59.282.481/0001-18.

- c) Valor: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
- d) Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**
- e) Prazo e condições de pagamento: **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.**
- f) Dotação orçamentária: **Unidade orçamentária: 0040 SUPERINTENDÊNCIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA. Função Programática: 2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
- g) Publicação: Nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pilar/AL, para fins de transparência e controle social.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DE ATO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001/28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, do Decreto Municipal, resolve **RECONHECER** a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 0905-0027/2025**, passando a **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de fornecimento e documentos habilitatórios: 1 – Fundamentação Legal: sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021...; 2 – Razão da escolha da pessoa jurídica: sobretudo pela contratação de empresa habilitada e reconhecida estadual, devidamente comprovada com atestados de capacidade técnica que atestam a experiência e competência técnica, certidões e outros meios, reconhecida no serviço de assessoria e consultoria especializada, com histórico consolidado; 3 – Justificativa do Preço: sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com a metodologia de precificação da IN 65/2021; e **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 02 (DOIS) PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREFEITURA EMPREENDEDORA DO SEBRAE, para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA; b) Pessoa Jurídica: 59.282.481 MELRY SHERLY BEZERRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.282.481/0001-18; c) Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); d) Prazo de vigência: 04 (quatro) meses; e) Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 0040 – SUPERINTENDÊNCIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA. Função Programática: 2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Processo Administrativo: 0905-0027/2025